



## TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXERCÍCIO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2018, Processo TC-004236.989.18-2, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de outubro de 2020, e o parecer prévio emitido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no pedido de reexame TC-026513.989.20-2, em sessão de 10 de novembro de 2021, encaminhado a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº 0009738/2022-56, via sistema SEI-TCESP, permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição de qualquer contribuinte, de todos os vereadores e demais interessados os quais se incluem o ex-Prefeito, o senhor José Roberto Ronqui e seus procuradores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, tudo de conformidade com o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal, bem como de conformidade com o § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.


Informamos, ainda, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP.

Palmital, 06 de julho de 2.022.

  
**Fabiano José dos Santos**  
Presidente

  
**Marcelo Aparecido Marin**  
Vice-Presidente

  
**Tatiane Souza Rogatti Rossini**  
1ª Secretária

  
**Lukas Ortiz Amatti**  
2º Secretário



CARTÓRIO DO GABINETE DO  
CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519



**PARECER**  
**REEXAME**

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 719/2022  
Data: 05/07/2022 - Horário: 16:31  
Legislativo - PATC 1/2022

TC-026513.989.20-2 (ref. TC-004236.989.18-2)

**Requerente:** José Roberto Ronqui – Ex-Prefeito do Município de Palmital.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável:** José Roberto Ronqui (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-10-20.

**Advogados:** Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104), Miguel Gustavo Figueiredo Bueno (OAB/SP nº 275.023), Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145) e Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-4.

**EMENTA:** PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (3,56%) E DÉFICIT FINANCEIRO (37 DIAS DE RCL) ACIMA DO PATAMAR TOLERADO POR ESTA CORTE. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO NA LOA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de novembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Ramalho, e dos Conselheiros Substitutos Silvia Monteiro e Samy Wurman, preliminarmente **conhecer** do Pedido de Reexame

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – CEP: 01017-906  
TELEFONE: 3292-3519 – SÍTIO ELETRÔNICO: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

CM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, CRISLIANA DE CASTRO MURKES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-K3KN-JWJ1-5R02-57Q4



CARTÓRIO DO GABINETE DO  
CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519



e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
PRESIDENTE

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
RELATOR